



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.797/90, em 30 de março de 1.990

AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO
CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E
VALAS PARA AS OBRAS DE SANEAMENTO D'Á
GUA DO ALTO DA TUBIEBA E DAS OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

A PREFEIRA MUNICIPAL DE PATOS-PB,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb DECRETA
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a participar com a importância de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cru-
zeiros), no custeio dos serviços de escavações e valas para abaste-
cimento d'água do Alto da Tubieba.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta
Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédi-
to Especial na ordem de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros),
classificado pela rubrica orçamentária 07.00 - 3.1.3.2. - Outros
Serviços e Encargos, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Fed-
ral nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

GABINETE DA PREFEIRA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 30 de mar-
ço de 1.990

Geralda Freire Medeiros
Dra. Geralda Freire Medeiros
Prefeita Constitucional

Aut. Registrada em 27/90-R.C.

+